



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 173

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos, números:

Em 29 de agosto de 1968

a) *Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64*

Nº 796-68 — Banco dos Importadores e Exportadores do Ceará S. A. — De NCr\$ 58.531,08

b) *Reforma de estatutos sociais*

Nº 790-68 — Cooperativa de Crédito Geral de Pernambuco Ltda. — Recife (PE) — Assembléia geral extraordinária de 16.5.68

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 800-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Cia. Vale do Rio Doce Ltda. — Vitória (ES) — Assembléia geral extraordinária de 26.7.68

Em 30 de agosto de 1968

a) *Aumento de capital e reforma de estatutos sociais*

Nº 801-68 — Banco Nacional do Norte S. A. De NCr\$ 8.514.000,00 para NCr\$ 9.933.000,00

b) *Reforma de estatutos sociais*

Nº 768-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Cia. Comércio e Navegação — Escritório Central Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Assembléia geral extraordinária de 6.8.68

Nº 771-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Remington Rand do Brasil S. A., Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Assembléia geral extraordinária de 29.7.68

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 30.8.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Mudança de localização de agência não instalada*

Nº 914-67 — Banco Comercial de Minas Gerais S. A. — De Belo Horizonte (MG) para Nova Iguaçu (RJ)

Nº 930-67 — Banco Nacional de São Paulo S. A. — De Belo Horizonte (MG) para São Caetano do Sul (SP)

b) *Transferência de agência*

Nº 953-67 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — De Barra Bonita (SP) para Jardinópolis e de Vitória (ES) para Sorocaba (São Paulo)

DELEGACIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE

SERVICÓ REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 27.8.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-68/132 — Banco do Comércio Varejista S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capital, de NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00 e reforma de estatuto — A.G.E. de 24.6.67, 14.7.67 e 16.8.68, respectivamente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM
23 DE AGOSTO DE 1968

Processos:

Nº 6.787-68 — No requerimento em que a firma "Construtora Tratex S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acordo com os pareceres.

Nº 1.767-68 — No requerimento em que a firma "Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "Ster", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 7.409-68 — No requerimento em que a firma "Sociedade Técnica de Engenharia e Construções "Sotenco" S. A., requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 7.676 — No requerimento em que a firma "Construtora Ferraz Cavalcanti S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 7.729-68 — No requerimento em que a firma "Wolman, Engenharia, Ind. e Comércio Ltda.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 8.117-68 — No requerimento em que a firma "Terrabrás Terraplanagens do Brasil Ltda.", requer sua inscrição como empreiteira neste Depar-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

tamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 8.374-68 — No requerimento em que a firma "Sageci Engenharia e Comércio S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 8.435-68 — No requerimento em que a firma "Pavimentadora Giobbi S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 8.490-68 — No requerimento em que a firma "Construtora Fernando Scarpelli S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 8.491-68 — No requerimento em que a firma "I. R. Paulo Simon S. A.", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres." — João Carlos Gurgel Barbosa.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro Oeste

PORTARIAS DE 29 DE JULHO
DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960,

resolve, de acordo com o disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964

Nº 46-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), à série de classes Mestre — A.1801.13.A, a partir de 31 de março de 1967, o Mecânico de Maquinas — A.1306.12.D — Edmundo Policarpo, matrícula número 2.460, em vaga originária de aposentadoria de Antônio Cândido.

Nº 47-CA — Nomear por acesso no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), à classe de Fiscal de Tração — F. 119.15, a partir de 31 de março de 1967, os seguintes ocupantes da série de classes Maquinista de Estrada de Ferro — F. 121.14.C:

1. Moacir Assis de Oliveira, matrícula nº 8.435, em vaga originária de aposentadoria de Onofre Bitencourt;

2. Alcebiades Rodrigues de Figueiredo, matrícula nº 8.449, idem de Lázaro Benedito Pedrosa;

3. Baltazar dos Reis, matrícula número 11.200, idem de Natalino Pinto;

4. Horácio Rodrigues de Araujo, matrícula nº 3.031, idem de Arlindo Paula;

5. José Angelo Custódio, matrícula nº 1.773, idem de Sebastião Augusto de Freitas;

6. João Maria de Aquino, matrícula nº 11.154, idem de José Brasileiro da Silva;

7. José Francisco de Souza, matrícula nº 8.813, idem de Roberto Custódio de Abreu;

8. Geraldo Domingos Campos, matrícula nº 8.800, idem de Nelson Castorino da Silva;

9. Geraldo Araujo, matrícula número 3.328, idem de José Honorato de Melo;

10. José Gomes, matrícula número 11.174, idem de Geraldo Brito;

11. José Delfino Costa, matrícula nº 11.184, idem de Milton Martins Ferreira;

12. José Miguel Antônio, matrícula nº 3.063, idem de Emílio Pereira da Silva.

13. Sebastião Campos, matrícula nº 9.167, idem de Carlando Rosa;

14. Severiano Taróco, matrícula nº 3.363, idem de Luiz Carneiro.

Nº 48-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), à classe de Manobreiro — F. 117.7, a partir de 31 de março de 1967, os seguintes ocupantes da série de classes Guarda-Chaves F.118.6.B:

1. Levindo Isídio de Oliveira, matrícula nº 12.802, em vaga constante do Decreto nº 57.184-65;

2. José Alves Filho, matrícula número 10.474, idem;

3. José Moreira Filho, matrícula nº 10.343, idem;

4. Sebastião Antônio, matrícula nº 10.717, idem;

5. Benedito Lima, matrícula número 10.742, idem.

Nº 49-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), à série de classes Agente de Trem — F. 111.12.A, a partir de 31 de março de 1967, os seguintes ocupantes da série de classes Auxiliar de Trem F. 112.8.B:

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

1. Artur Lessa Corrêa de Moraes, matrícula nº 3.407, em vaga constante do Decreto nº 57.184-65;

2. Antônio Sabino, matrícula número 1.268, idem;

3. Manoel Siágrio Godói, matrícula nº 7.943, idem;

4. João Silveira, matrícula número 2.745, idem;

5. Sisnando Augusto Pereira matrícula nº 3.413, idem.

Nº 10-CA — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Réde Mineira de Viação), à série de classes Agente de Estação — F. 104.9.A, a partir de 31 de março de 1967, o Auxiliar de Estação F. 105.8.B — Aracy Olímpio de Oliveira, matrícula nº 11.399, em vaga decorrente de promoção de Rogério do Carmo. — *Walter Mendonça*.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Réde Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, e de acordo com o que dispõem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 51-CA — Nomear por acesso, à série de classes Chefe de Estação — F. 103.11.A, a partir de 31 de março de 1967, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Réde Mineira de Viação), os seguintes ocupantes da série de classes Agente de Estação F. 104.10.B:

1. Eliseu Fernandes dos Reis, matrícula nº 13.796, em vaga decorrente de promoção de Célio Palmeira;

2. João Vitor dos Santos, matrícula nº 16.874, em vaga originária de falecimento de Cassiano de Oliveira;

3. Manoel Bahia Filho, matrícula nº 10.876, em vaga originária de aposentadoria de José Teixeira Frazão;

4. Aguiamar de Paula, matrícula nº 12.232, idem de José Augusto Pereira;

5. José Guilherme, matrícula número 15.688, em vaga decorrente de promoção de Antônio Silva;

6. Moacir Antonio Moreira, matrícula nº 10.608, idem de José Tury Filho. — *Walter Mendonça*.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Réde Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, e de acordo com o que dispõem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 34-CP — Promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Réde Mineira de Viação), a partir de 30 de junho de 1967, os seguintes servidores, nas séries de classes abaixo:

a) Antiquidade:

I — Agente de Estação — F.104 — De 9.A a 10.B

1. Adelino Carlos, mat. nº 3.463, em vaga decorrente de nomeação de Eliseu Fernandes dos Reis para outra classe;

2. Eliton de Mesquita Silva, matrícula nº 20.888, idem de Aguiamar de Paula.

II — Auxiliar de Trem — F.112 — De 6.A a 8.B

3. Pedro Querino de Carvalho, matrícula nº 14.732 em vaga decorrente de nomeação para outra classe de Manoel Siágrio Godói.

III — Guarda Chaves — F.118 — De 5.A a 6.B

4. Oswaldo Pereira Chula, matrícula nº 16.908, em vaga decorrente de nomeação para outra classe de José Moreira Filho.

IV — Maquinista de Estrada de Ferro F.121 — DE 12.B a 14.C

5. José Antônio de Oliveira, matrícula nº 6.775, em vaga decorrente de nomeação para outra classes de Moacir Assis de Oliveira;

6. José Francisco, mat. nº 6.978, idem de Horácio Rodrigues de Araujo;

7. Júlio Batista Ribeiro, matrícula nº 6.779, idem de José Francisco de Souza;

8. Lazaro Altino da Silva, matrícula nº 5.694, idem de José Gomes 1º;

9. José dos Santos, mat. nº 5.753, idem de Sebastião Campos.

Idem — De 10.A a 12.B

10. Abel Marcos de Oliveira, matrícula nº 14.73, em vaga decorrente de promoção de Raimundo Cecílio Lima;

11. Júlio Elói Teixeira Mendes, matrícula nº 11.867, idem de José Sigefredo de Oliveira.

b) Merecimento:

I — Agente de Estação — F.104 — DE 9.A a 10.B

12. Waldir Sebastião de Oliveira, mat. nº 18.665, em vaga decorrente de nomeação de João Vitar dos Santos para outra classe;

13. João Evangelista Salviano, matrícula nº 6.846, idem de Manoel Bahia Filho;

14. Guinozy Honório de Souza, mat. nº 19.303, idem de José Guilherme;

15. Jos Ivo da Silva, mat. nº 17.207, idem de Moacir Antônio Moreira.

II — Auxiliar de Estação — F.105 — DE 6.A a 8.B

16. Benedito Pereira Rodrigues, mat. nº 13.238 em vaga decorrente de nomeação para outra classe de Aracy Olímpio de Oliveira.

III — Auxiliar de Trem — F.112 — De 6.A a 8.B

17. Lucas José Leite, mat. nº 3.955, em vaga decorrente de nomeação para outra classe de Arthur Lessa Corrêa de Moraes;

18. João Damásio da Silva, matrícula nº 15.446, idem de João Silveira;

19. João Fidelis Barbosa, matrícula nº 17.587, idem de Sisnando Augusto Pereira;

20. Francisco de Assis Silva, matrícula nº 14.419, idem de Antônio Sabino.

IV — Guarda Chaves — F.113 — De 5.A a 6.B

21. Levindo Ferreira Gomes, matrícula nº 13.034, em vaga decorrente de nomeação para outra classe de Levindo Isídio de Oliveira;

22. João Américo de Barros, matrícula nº 11.884, idem de José Alves Filho;

23. Amadeu Severino, matrícula nº 7.773, idem de Sebastião Antônio;

24. Alípio Pereira Lima, matrícula nº 1.332, idem de Benedito Lima;

V — Maquinista de Estrada de Ferro F.121 — De 12.B a 14.C

25. Geraldino Gabriel de Souza, mat. nº 3.032, em vaga decorrente de nomeação para outra classe de Baltazar dos Reis;

26. Raimundo Cecílio Lima, matrícula nº 6.791, idem de Alcebiades Rodrigues de Figueiredo;

27. Paulo Rodrigues de Figueiredo, mat. nº 8.474, idem de José Angelo Custódio

28. José Sigefredo de Oliveira, matrícula nº 3.003, idem de João Maria de Aquino;

29. José Agostinho, mat. nº 3.337, idem de Geraldo Domingos de Campos;

30. Benedito Moreira, matrícula nº 3.721, idem de Geraldo Araujo;

31. Magno Assis de Oliveira, matrícula nº 8.480, idem de José Delmino Costa;

32. João Marcelo de Matos, matrícula nº 3.341, idem de José Miguel Antônio;

33. Mozart Assis de Oliveira, matrícula nº 8.452, idem de Severiano Tarôco.

Idem — De 10.A a 12.B

34. Danilo Sérgio da Silva, matrícula nº 21.563, em vaga decorrente de promoção de José Antônio de Oliveira;

35. José Nogueira de Carvalho, matrícula nº 17.624, idem de Geraldino Gabriel de Souza;

36. Odair Ramos, mat. nº 21.631, idem de José Francisco;

37. João Ricardo, mat. nº 11.575, idem de Paulo Rodrigues de Figueiredo;

38. Manoel de Carvalho Pereira, mat. nº 13.960, idem de Júlio Batista Ribeiro;

39. Geraldo Feliciano, matrícula nº 21.637, idem de José Agostinho. — *Walter Mendonça*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1968.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 6.250-68 — Reitoria, resolve:

Nº 590 — Aposentar, de acordo com os arts. 177, § 1º e 178, letra "c" da Constituição de 24 de janeiro de 1967 e de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, José Milton de Vasconcelos Dias, — Técnico de Educação — nível 22, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Fernando Leite*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O artigo 23 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, permite a acumulação de dois cargos magistério superior desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

O Sr. Arlindo Ferreira de Menezes, dirige, desde 4 de fevereiro de 1967, a cadeira de História, no Instituto de Educação desta cidade, no horário referido na declaração de folhas 10. E, desde abril do corrente ano, é professor assistente de História da Educação, na Faculdade de Filosofia e Letras, com o horário mencionado na declaração de folhas.

É evidente a existência de correlação de matérias entre História da Educação e História. Quando o legislador proíbe a acumulação, o faz considerando que os cargos públicos são criados no interesse do serviço público e não no interesse dos indivíduos que os ocupam. Vieira, citado por Carlos Maximiliano (Com. à Constituição, vol. 3º, página 236) diz que ninguém pode fazer bem dois ofícios, ainda que seja o mesmo Sol, que quando alumia um hemisfério deixa o outro às escurelas...

Se o Egrégio Supremo Tribunal Federal decidiu que existe correlação das matérias entre as disciplinas de Português e Trabalhos Manuais (Revista Forense, vol., 216, página 89), temos de concluir que existe perfeita conexão entre as duas mencionadas disciplinas: História da Educação e História havendo ainda compatibilidade de horário conforme resultado provado pelas informações de folhas e folhas. Juiz de Fora, 8 de agosto de 1968.

Em atendimento à solicitação supra, fica constando do parecer supra de folhas 17v., que são os horários cumpridos pelo interessado Arlindo Ferreira de Menezes são os seguintes: No Instituto de Educação de Juiz de Fora:

2ª-feira — 3ª-feira — 4ª-feira — 5ª-feira — 6ª-feira — Sábado — às 12,20 horas;

2ª-feira — 3ª-feira — 4ª-feira — 5ª-feira — às 13,10 horas.

3ª-feira e 5ª-feira — às 14,15 horas. Na Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora:

2ª-feira — das 17 às 20 horas
3ª-feira — das 9 às 10 horas
4ª-feira — das 7 às 11 horas
das 17 às 20 horas
5ª-feira — das 7 às 19 horas
6ª-feira — das 17 às 20 horas
Sábado — das 7 às 9 horas

Sejam o presente esclarecimento e o parecer aludido encaminhados em duas vias para os devidos fins.

Juiz de Fora, 22 de agosto de 1968. *Geraldo Ribeiro do Valle*, Presidente — *Sebastião Marsicano Ribeiro*, Membro — *Ivan Fornazier Cavalieri*, Membro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 2.263-68

Professor Murílio de Avellar Hingel

RELATÓRIO

Neste processo referente à posse do Professor Murílio de Avellar Hingel como Adjunto EC-502.22, da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, onde exerce a Cátedra de História Econômica — Geral e do Brasil (fólias 18), consta declarado que o mesmo Professor ocupa, ainda, o cargo de regente da cadeira de História do Colégio Estadual "Sebastião Patrus de Souza", nesta cidade.

Em decorrência, e com a competente informação do Sr. Chefe da Divisão de Pessoal da UFJF (fólias 15), foi o processo encaminhado ao Sr. Chefe da Divisão de Administração da Universidade que, subscrivendo o informe, submeteu-o ao Magnífico Reitor.

Sua Magnificência, em respeitável despacho de folhas 15v., e de acordo com os dispositivos legais reguladores da espécie instituiu a Comissão ali nomeada para, sob a presidência do Professor Michel Bechara, apreciar e oferecer afinal, parecer conclusivo sobre a existência ou não de correlação de matérias e de compatibilidade de horários, para efeitos de acumulação, devendo ainda mencionar os horários cumpridos, tudo no prazo de 30 dias.

Do Processo constam as declarações — do Professor Murílio de Avellar Hingel, folhas 7; do Colégio Estadual "Sebastião Patrus de Souza", folhas 8 e da Faculdade de Filosofia e Letras da UFJF, folhas 18 — bem como os horários que devem ser cumpridos pelo professor Hingel em cada um daqueles estabelecimentos.

PARECER

Em cumprimento do respeitável despacho do Magnífico Reitor, no processo número 2.263-68, a Comissão ali instituída vem trazer o presente parecer.

Trata-se de examinar a possível existência de correlação de matérias entre História Econômica e História, e ainda da compatibilidade dos horários estabelecidos para aquelas cadeiras — ambas sob a responsabilidade do Professor Murílio de Avellar Hingel — respectivamente na Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora e no Colégio Estadual "Sebastião Patrus de Souza".

1 — Quanto à correlação de matérias. Ambas as matérias em exame se inserem como integrantes do conjunto das ciências classificadas como sociais.

Esse fato constitui já, e de início, uma primeira afinidade. Mas a relação entre ambas as matérias em pauta vão além de uma convivência limitada à circunstância da proximidade topológica estabelecida por uma classificação.

Em outros pontos, como se verá, aparece evidente a correlação, traduzindo-se por algo mais que um contacto apenas sensível através da consideração ampla de um gênero comum, eis que patente no próprio exame das espécies em si.

Segundo uma idéia bastante difundida a História é o estudo do passado. Ou, para adotar um conceito simples e ao mesmo tempo profundo do sempre citado Marc Bloch, na sua "Apologia pour l'histoire ou métier d'historien" a História é "a ciência dos homens no tempo".

Seu estudo se desenvolve, assim, em torno dos fatos humanos, nas épocas

cas em que se verificaram e, diremos nós, também no espaço.

P. Rehoud, em "Précis d'Economie Politique", conceitua a História Econômica como sendo "o estudo da atividade que os homens desenvolvem para satisfação de suas necessidades materiais e aumento de seu bem-estar".

A História Econômica será assim uma visão da própria História, considerada sob o prisma do fato econômico, ou em outros termos, com comportamento humano ante o fenômeno econômico, ainda dentro das coordenadas do tempo e do espaço.

Os fatos econômicos e os fatos históricos são sempre determinantes ou resultantes uns dos outros.

Cabe lembrar que é pacífico o entendimento de que o estudo da História implica em uma coleção de conhecimentos que o informam, esclarecem e possibilitam a sua melhor e mais profunda compreensão. Entre esses conhecimentos, a Economia aparece em primeira linha, notadamente dentro da moderna compreensão dos estudos de História.

Em valioso trabalho da autoria de Francisco Iglesias, publicado pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, como parte de uma série de estudos econômicos, políticos e sociais e com o título de "Introdução à Historiografia Econômica", aquele ilustre Professor e Ensaísta aborda o problema, com as considerações que passamos a transcrever:

"Depois das divisões de caráter geográfico — História de continentes, países, regiões, e de caráter cronológico, nova divisão se impõe para maior profundidade de estudo: desenvolvem-se os tipos especiais de História — artística e científica, religiosa, política, social e econômica". (p. 26).

Para a História Econômica, a História é, mais que um "background" ou uma conveniência, um pressuposto; ao mesmo tempo que a História Econômica é uma das projeções da História.

Se alguma correlação entre matérias se manifesta até ao ponto de uma difícil separabilidade em tantos dos seus momentos, há de ser a correlação da História Econômica com referência à História.

A nitidez dessa correlação pode ser verificada num simples exame dos programas de ambas as matérias, notadamente nos programas adotados pelo Professor Hingel par aquelas cadeiras, nos dois estabelecimentos, programas esses que a Comissão obteve e junta a este parecer.

Vê-se ali que os pontos de contacto, e mesmo de identidade são frequentemente comuns aos dois "currículos", sem embargo da distribuição dada às matérias para fins de aplicação.

2 — Quanto à Compatibilidade de Horários

Os horários estabelecidos não se conflitam, como se nota dos documentos juntos a este processo.

As folhas 7 e 8 figura o horário do Colégio Estadual: Sebastião Patrus de Souza", onde o Professor Hingel leciona História e à folhas 18 se encontra o horário da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, onde ministra aulas de História Econômica.

Conforme ali consta, o mencionado Professor deverá cumprir horários que podem ser melhor confrontados no seguinte esquema:

Segunda-feira — FAFILE — de 7 às 11 horas — Colégio Estadual — vaga.

Terça-feira — FAFILE — de 12 às 15 horas — Colégio Estadual — de 9 às 11 horas.

Quarta-feira — FAFILE — de 13 às 15 horas — Colégio Estadual — de 9 às 11 e de 19 às 22 horas.

Quinta-feira — FAFILE — de 7 às 11 horas — Colégio Estadual — vaga.

Sexta-feira — FAFILE — de 13 às 15 h. — Colégio Estadual — de 10 às 11 e de 19 às 22 horas.

Sábado — FAFILE — de 7 às 11 h. — Colégio Estadual — vaga.

Como visto os horários das aulas, nas duas unidades de ensino, são compatíveis.

Conclusão

Assim, e pelo exposto, conclui a Comissão pela existência de correlação entre as matérias História Econômica e História — Geral e do Brasil, e pela compatibilidade de horários na distribuição das aulas a cargo do professor Murílio de Avellar Hingel, na Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora e no Colégio Estadual "Sebastião Patrus de Souza".

É o que nos parece. S.M.J. — Michel Bechara, Presidente — Wilson João Beraldo, Reitor — Ivan Fornazier Cavalieri.

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 2.504-68, resolve:

Nº 109-A — Designar como substituto de Chefe de Serviço de Assistência Médico e Dentário, símbolo 3.F. Dr. Albano da Silveira Castro, e Cirurgião Dentista nível 21 B Dr. Benedito José do Régio Neto, ambos do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do art. 73, parágrafo 2º da Lei número 1.711-52. — *Cláudio Martiniano Ferreira Selva*.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 1.068-68, resolve:

Nº 111 — Designar como substituta da Diretoria da Escola de Magistério de Economia Rural Doméstica, símbolo 6.C, Norma de Almeida Torres Cavalcanti, a Professora Lygia Maria Fonseca dos Santos, ambas do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do art. 73, parágrafo 2º da Lei número 1.711-52, durante o impedimento de titular. — *Arthur Lopes Pereira*.

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 157 — Dispensar ex-offício, o Chefe da Seção de Classificação de Cargos, símbolo 5.F, Bartolomeu Pereira de Melo, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade tendo em vista sua nomeação para o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Pessoal, símbolo 6.C. — *Cláudio Martiniano Ferreira Silva*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 159 — Tornar sem efeito a Portaria nº 117 de 30 de abril de 1962,

que designou o Oficial de Administração 14-C — Bartolomeu Pereira de Melo, substituído automático na forma do art. 73, parágrafo 2.º da Lei número 1.711-52, de Diretor da Divisão do Pessoal, tendo em vista a sua nomeação para o cargo em comissão da Direção da Divisão de Pessoal.

Nº 161 — Tornar sem efeito a Portaria nº 152 de 18 de outubro de 1968, que designou o Escriturário 8.A — Aldo Rodrigues Alves, substituído automático na forma do art. 73, parágrafo 2.º, da Lei nº 1.711-52 — o Chefe da Seção Financeira e Escriturário 3.A — Ivanise Cordeiro Viegas, tendo em vista a sua designação para a chefia da Seção de Classificação de Cargos, conforme Portaria nº 161-68. — *Cláudio Martiniano Ferreira Selva.*

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1968

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 161 — Designar o Escriturário 8.A — Aldo Rodrigues Alves, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função (traduzida) — símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, desta Universidade, vagar com a dispensa ex-offício, de Bartolomeu Pereira de Melo.

Nº 162 — Designar como substituído automático de Chefe da Seção Financeira 5.º — Ivanise Cordeiro Viegas, o Escrevente Datilógrafo nível 7 — Cândida Maria Castelo Branco, de Holanda — ambos do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos do art. 73, da Lei nº 1.711-52, combinado com o item IV, do artigo 172, do Regimento Interno desta Universidade. — *Cláudio Martiniano*

Ferreira Selva, Vice Reitor em exercício.

Comissão designada pela Portaria Nº 75, de 19 de abril de 1968, do magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco para julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Engenheiro-Agrônomo Edir Carvalho Tenório.

1. A Comissão estudou minuciosamente os documentos constantes do Processo s/n de 20 de maio de 1968, referente ao Ofício nº 45-68, do Diretor-Substituto da Divisão do Pessoal da U.F.R.Pe.

2. Trata-se de julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários na acumulação por Edir Carvalho Tenório, dos cargos de Pesquisador-Auxiliar, nível 4, do Instituto de Pesquisas Agronômicas da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, e de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Botânica Agrícola da Escola Superior de Agricultura da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

3. O Pesquisador-Auxiliar, nível 4, Edir Carvalho Tenório está lotado na Seção de Botânica e Ecologia Vegetal, sendo responsável pelo Setor de Taxonomia, com realizações no campo de botânica pura.

4. Parece à Comissão que é inequívoca a estreita correlação de matéria entre os dois cargos, versando ambos sobre a especialidade de Botânica. Trata-se, pois, de complementação harmônica e mutuamente proveitosa de atividades.

5. Quanto aos horários, a Comissão verificou a perfeita compatibilidade exigida.

6. Conclui pois a Comissão pela existência de todos os requisitos legais para a acumulação pleiteada. — *João de Vasconcelos Sobrinho. — Al-*

varo Alves da Silva. — Dardano de Andrade Lima.

Comissão designada pela Portaria Nº 75, de 19 de abril de 1968, do magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco para julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Engenheiro-Agrônomo Rivaldo Chagas Mafra.

1. A Comissão estudou minuciosamente os documentos constantes do Processo s/n. de 20 de maio de 1968, referente ao Ofício nº 45-68, do Diretor-Substituto da Divisão de Pessoal da U.F.R.Pe.

2. Trata-se de julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários na acumulação, por Rivaldo Chagas Mafra, dos cargos de Pesquisador-Auxiliar, nível 4, do Instituto de Pesquisas Agronômicas, da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, e de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Agricultura Especial da Escola Superior de Agricultura da U.F.R.Pe.

3. O Pesquisador-Auxiliar, Rivaldo Chagas Mafra, exerce, no Instituto de Pesquisas Agronômicas, a função de Chefe da Seção de Fitotecnia.

4. Parece à Comissão que é inequívoca a estreita correlação de matéria dos dois cargos, versando ambos sobre a especialidade de Cultura de Plantas Econômicas.

Trata-se, pois, de complementação harmônica e mutuamente proveitosa de atividades.

5. Quanto aos horários, a Comissão verificou a perfeita compatibilidade exigida.

6. Conclui pois a Comissão pela existência de todos os requisitos legais para a acumulação pleiteada. — *João de Vasconcelos Sobrinho. — Alvaro Alves da Silva. — Dardano de Andrade Lima.*

Comissão designada pela Portaria Nº 75, de 19 de abril de 1968, do magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco para julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Engenheiro-Agrônomo Elias Margolis.

1. A Comissão estudou minuciosamente os documentos constantes do Processo s/n. de 20 de maio de 1968, referente ao Ofício nº 45-68, do Diretor-Substituto da Divisão de Pessoal da U.F.R.Pe.

2. Trata-se de julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários na acumulação, por Elias Margolis, dos cargos de Engenheiro-Assistente de Construção Rural, do Quadro dos Funcionários Públicos Civis — Poder Executivo do Estado de Pernambuco e de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Agricultura-geral da Escola Superior de Agricultura da U.F.R.Pe.

3. O Engenheiro-Assistente de Construção Rural, Elias Margolis, encontra-se à disposição do Instituto de Pesquisas Agronômicas, da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, estando lotado na Seção de Solos, Irrigação e Drenagem, com função e pesquisas físicas do solo.

4. Parece à Comissão que é inequívoca a estreita correlação de matéria dos dois cargos, constando no programa da Cadeira de Agricultura-geral assuntos de Engenharia Agrícola.

Trata-se, pois, de complementação harmônica e mutuamente proveitosa de atividades.

5. Quanto aos horários, a Comissão verificou a perfeita compatibilidade exigida.

6. Conclui pois a Comissão pela existência de todos os requisitos legais para a acumulação pleiteada. — *João de Vasconcelos Sobrinho. — Alvaro Alves da Silva. — Dardano de Andrade Lima.*

IMPÓSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação 165-68

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO
DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.692 — Exonerar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilson Mendonça, Escriturário, Nível 8-A, matrícula nº 1.972.254, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 4 de fevereiro de 1962.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO
DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.770 — Homologar a Resolução Interna ASC nº 2, de 8 de fevereiro de 1968, que designou Luiz Laus, Agregado ao símbolo 4-F, matrícula nº 1.798.463, para substituir Salvo Guilhon Gonzaga na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (SCX), do Serviço Médico Local (SCM), da Agência do Estado de Santa Catarina, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.772 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 54, de 27 de junho de 1968, que dispensou Alcione Coruripe Costa, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.693.228, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (SMI), do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.773 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 56, de 27 de junho de 1968, que designou Lucidea dos Santos Nóbrega, Atendente, nível 9, matrícula nº 1.364.428, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (SMI), do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.774 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 57, de 27 de junho de 1968, que designou Alcione Coruripe Costa, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.693.228, para substituir Lucidea dos Santos Nóbrega, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (SMI), do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.775 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 55, de 27 de junho de 1968, que dispensou Iliá Bertan Dorta, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, matrícula número 1.730.878, de substituta eventual de Alcione Coruripe Costa, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (SMI) do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.776 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de Sergipe (ASE), com a dispensa e designação de titulares de Função Gratificada:

O.I.S. nº 17, de 1º-8-68 — Dispensa Josias Francisco da Nóbrega, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 1.731.474, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (SEJ), da Seção Administrativa (SEA).

O.I.S. nº 18, dt 1º-8-68 — Designa José Rogério Dias Lima, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.282.712, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (SEJ), da Seção Administrativa (SEA).

Nº 1.777 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APB nº 15, de 18 de julho de 1968, que designou Eulogênio Barbosa da Silva, Médico, nível 21-A, matrícula nº 2.102.092, para substituir Evilásio Pessô ade Oliveira, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (PBM), da Agência do Estado da Paraíba, do Quadro da Adminis-

tração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais

Nº 1.778 — Homologar a Resolução Interna ASP nº 34, de 1º de março de 1967, que designou Dulce Pichler Ravesti, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.982.933, para substituir Venina Alves Guerra, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (SMD), do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Tarcúcio Maia, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Estado do Rio

Em 28 de agosto de 1968

HBF 45.165 — Eneas Rocha Marques. — Face ao parecer da douta Procuradoria, mantenho o despacho de fls. 23.

Guanabara

Proc. 38.587-57 — Guilherme José do Rego Filho. — De acordo com a DPS, indefiro o requerimento de férias 2, formulado por Guilherme José Rego Filho, por falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO
DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo número INDA — 7.646-68, resolve:

Nº 442 — Designar Celso Cunha — Orientador de Contribuintes, nível 13-B, para exercer a função gratifi-

cada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor Técnico S1-DCN-2, da Seção de Engenharia Rural, da Divisão de Núcleos Coloniais — do Departamento de Colonização deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293 de 14 de junho de 1966 ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas. — *Jerônimo Ditz-Huit Rosado Maia.*

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA

Instituto Brasileiro de
Estatística

PORTARIAS

I — PRESIDENTE:

Republicar por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* nº 139, de 22 de julho de 1968, a Portaria QPEX nº 317, de 9 de maio de 1968. "Concede dispensa, a pedido, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de abril de 1968, a Joaquim Alves de Oliveira — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro —, da função gratificada de Che-

fe da Agência Municipal de Estatística (Engenheiro Paulo de Frontin), símbolo 12-F, do mesmo Quadro".

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO
DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 61 — Designar o Assessor Jurídico Marcos Isaac Lima para, em substituição a Manoel Conceição Rosa de Bessa — integrar, na qualidade de presidente, a Comissão de Liquidação instituída conforme a Portaria nº 26-GS, de 28 de maio de 1968, ficando prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos tra-

Republiquez por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* nº 139, de 22 de julho de 1968: QPEX nº 398, de 5 de julho de 1968 — "Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Rubens Machado, — ocupante do cargo da classe B, nível 21, da série de classes de Estatístico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal — em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao vencimento da classe C, nível 22, — a que fica considerado promovido na passagem para a inatividade, ex vi do artigo 1º da mencionada Lei, acrescido, na forma do artigo 11, parágrafo 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, de 1/30 (um trinta avos) do valor da gratificação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva que vinha percebendo".

ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Registra-se a vacância do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, ocorrida em 7 de junho de 1968, em virtude do falecimento do seu ocupante Haroldo de Almeida.

Registre-se a vacância do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, ocorrida em 4 de julho de 1968, em virtude do falecimento do seu ocupante Antônio Pereira Guimarães.

Registra-se a vacância do cargo de Agente de Estatística, nível 14 C, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com o falecimento do seu ocupante João Bueno Sobrinho, ocorrido em 13 de junho de 1968. |

Retificação

Retifica-se para 11 de julho de 1968, a data da Portaria QPEX número 401, que demite Augusto Beck, publicada no *Diário Oficial* nº 139, de 22 de julho de 1968, por ter saído com incorreção.

balhos na forma preceituada pelo referido ato.

A presente designação não implica em exclusão do substituído, que passará de condição de vogal da mesma Comissão. — *Sebastião Darte de Camargo Júnior.*

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO
DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 62 — Remover, a pedido do Centro de Atividades de Aragarças para a estação radiotelegráfica desta Superintendência, em Goiás — Goiás, Iráhi José Marques, Manipulante de Telégrafo, nível 10, do Qua-

dro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central.
 N.º 3 — Remover, a pedido, do Centro de Atividades de Aragarças para a sede desta Superintendência, Sebastião do Nascimento, — Motorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, a lotado naquele Centro.
 N.º 4 — Designar Benedito Pereira e Brito — Procurador de 3.ª Categoria; Francisco Tavares de Souza — Técnico de Administração, nível 22 C, e Demóstenes Albuquerque Milhomem, Oficial de Adminis-

tração, nível 12-A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho destinado a reunir legislação, pesquisar documentos, instruir, examinar e dar pareceres em processos referentes a pedidos de readaptação e revisão de enquadramento de servidores da Superintendência, de modo a deixar esses processos em condição de remessa definitiva aos Órgãos de enquadramento do Ministério do Interior e do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). *Sebastião Dante de Camargo Júnior.*

da firma ser igual ou superior a NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos);
 b) comprovação de Idoneidade Financeira mediante atestados fornecidos por dois estabelecimentos bancários, datados do ano em curso;
 c) balanço da firma dos 3 (três) últimos exercícios inclusive demonstrativo de lucros e perdas;
 d) prova de Capacidade Técnica da firma, mediante atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por entidade Federal, Estadual ou Municipal do Capital de Estado, inclusive Sociedade de Economia Mista com participação Federal ou Estadual, que indiquem ter executado ou estar executando barragem de concreto com volume mínimo de 20.000 (vinte mil) metros cúbicos;
 e) Certificado de Regularidade de Situação expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
 f) Guia de recolhimento de garantia;
 g) Atestado passado pelo Chefe do 5º DFOS de que um engenheiro representante da firma licitante visitou o local dos serviços.

nômica Federal ou no Tesouro Nacional à ordem do DNOS, devendo constar que se destina à garantia das obrigações assumidas.
 3 — Aprovado pelo Sr. Diretor-Geral o resultado da licitação e a ordem de classificação dos participantes, a garantia apresentada será devolvida, mediante requerimento, exceto a do concorrente vencedor.
 4 — A garantia inicial do concorrente vencedor servirá para garantia do contrato e será devolvida após o pagamento da praxeira parcela das Instalações e Serviços Preliminares.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela DTS-GPL número 305, de 6-8-68, do Diretor do Grupo de Pessoal Local, em cumprimento da ordem do Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Pedro Nolasco Ribeiro, Servente, nível 5, do ex-SAPS, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Uruguaiana nº 13 — 9º andar, sala 1º 902, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias no processo administrativo a que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1968. — *Eulaide J. Vasconcellos*, Secretária C.I., matr. nº 601.31.

3. O concurso ocorrerá das seguintes provas de seleção, de caráter eliminatório:

- a) Prova de Português e Matemática;
 - b) Prova de Datilografia.
4. O concurso reger-se-á por Instruções afixadas nos locais de inscrições, devendo aos casos omissos ser aplicadas as Instruções Gerais dos Concursos de Provas do BNH, publicadas no Diário Oficial da União, de 15-7-66, pág. 7.836.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1968. — *A Comissão de Concursos.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 73-68

O Diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, às 16 horas do dia 6 do mês de novembro do ano de 1968, Concorrência para execução dos serviços adiante descritos, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento sito à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 11º andar, Estado da Guanabara.

CAPÍTULO I

Objeto

1 — O objeto do presente Edital consiste na construção da barragem Principal do rio Tapacurá, afluente do rio Capibaribe, com finalidade múltipla, para irrigação, abastecimento d'água e defesa contra inundações da cidade do Recife — Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFOS) com financiamento parcial pela firma contratante.

CAPÍTULO II

Da inscrição

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma ou consórcio de firmas, devidamente legalizado, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

2 — A documentação e a proposta serão entregues à CCSSO, na data e local fixado para a Concorrência, em envelopes separados e fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência — Edital nº 73-68", no primeiro o sub-título "Documentação" e no segundo o sub-título "Proposta".

CAPÍTULO III

Da documentação

1 — O envelope "Documentação" conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados, em original ou fotocópia autenticadas:

1.1. — Para firma:

- a) prova de Personalidade Jurídica da firma mediante apresentação dos estatutos ou contrato social e alterações existentes tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, de acordo com o capital social

1.2 — Para consórcio:

- a) Prova de constituição e consórcio, por instrumento particular registrado em Cartório de Títulos e Documentos com cláusula obrigatória de responsabilidade solidária das firmas consorciadas. O total do capital das firmas consorciadas, deverá atingir o mínimo de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos); sendo que nenhuma das firmas poderá ter capital inferior a NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos);

- b) Prova de Capacidade Técnica, mediante atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por entidade Federal, Estadual ou Municipal do Capital de Estado, inclusive Sociedade de Economia Mista com participação Federal ou Estadual, que indiquem ter uma das firmas componentes do consórcio, executado ou estar executando barragem de concreto com volume mínimo de 20.000 (vinte mil) metros cúbicos;
- c) Guia de recolhimento da garantia;
- d) Atestado passado pelo Chefe do 5º DFOS de que um engenheiro representante do consórcio licitante visitou o local dos serviços;
- e) As exigências contidas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 1.1 são obrigatórias para cada firma componente do consórcio, exceptuando-se a exigência quanto ao capital das firmas consorciadas que deverão se enquadrar no previsto na letra "a" do presente item.

- 2 — Para as firmas regularmente inscritas no Registro Cadastral do DNOS, a apresentação dos documentos constantes das alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 1.1, fica substituída pelo Certificado de Inscrição, desde que o capital social da firma seja igual ou superior ao acima estabelecido.
- 3 — A falta de qualquer dos documentos mencionados ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação do licitante.
- 4 — Não serão consideradas habilitadas as firmas ou consórcios cujos balanços não apresentarem índices econômicos compatíveis com o vulto da obra.

CAPÍTULO IV

Da garantia

- 1 — A participação da presente concorrência depende de depósito prévio de caução no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) efetuada em dinheiro ou títulos da dívida pública, representados pelos respectivos valores nominais.
- 2 — O recolhimento da caução será efetuada pelo licitante na Caixa Eco-

CAPÍTULO V

Do Financiamento

1 — A presente obra será financiada pelo contratante em 70 % (setenta por cento) do seu valor, obedecendo as seguintes condições:

- a) juros máximos de 12 % (doze por cento) ao ano;
- b) prazo mínimo de carência de 1 (um) ano, contados a partir dos desembolsos referentes a cada parcela de financiamento;
- c) amortização por parte do DNOS em 3 (três) anos, a partir do término da carência;

2 — O DNOS pagará durante a execução das obras, 30 % (trinta por cento) de cada boletim de medição sendo a parcela restante financiada pela contratante.

3 — O pagamento da amortização e juros devidos, serão efetuados semestralmente.

4 — O proponente deverá apresentar juntamente com sua proposta, esquema e garantia de financiamento, firmado por entidade que o garante, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO VI

Da proposta

1 — O envelope da proposta será entregue conjunta e simultaneamente, com o envelope da documentação, às 16 horas do dia 6 de novembro de 1968, sendo então rubricados pelos presentes permanecendo sob a guarda da Comissão.

2 — Na presença dos membros da Comissão julgadora e dos interessados, na sala de concorrência, às 16 horas do dia 11 de novembro de 1968, as propostas das empresas consideradas habilitadas, serão abertas, sendo devolvidas as dos licitantes que não tiverem sido julgados habilitados.

3 — Uma vez lidas as propostas aceitas, serão as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais presentes interessados, lavrando-se a ata da reunião, da qual deverão constar os nomes dos concorrentes, preços globais apresentados e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

4 — A proposta será apresentada em três vias constando o nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificação (individual ou social).

5 — A proposta conterá:

- a) declaração de que a firma ou consórcio proponente se submete às condições impostas pelo presente Edital, às especificações e às Normas Gerais para Empreitada do DNOS, de acordo com o item 19.01.01, da Especificação nº 73-68;
- b) Taxa única de redução ou acréscimo de acordo com o item 19.01.02 da Especificação nº 73-68;
- c) prazo para execução da obra;
- d) data e assinatura do proponente.

6 — A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo o modelo anexo à Especificação nº 73-68.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Edita de abertura de concurso para a categoria básica de Datilógrafo.

1. O Banco Nacional da Habitação faz público que estarão abertas, no período de 30 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, as inscrições do concurso para admissão na categoria básica de Datilógrafo nos seguintes Órgãos Regionais e Locais do Banco: Delegacias Regionais sediadas em Ielém do Pará, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Pórc Alegre, na Representação em Brasília e na Agência do BNH em Curitiba.

2. Podem inscrever-se no concurso, candidatos brasileiros, de ambos os sexos, que satisfaçam às seguintes exigências no ato de inscrição:

- a) idade — mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data do encerramento das inscrições, e máxima de 31 (trinta e um) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;
- b) situação eleitoral — o candidato deve comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais;
- c) situação militar — o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares;
- d) fotografias — entrega de 2 fotografias iguais, recentes, tamanho 3x4cm, tiradas de frente e de cabeça descoberta;
- e) taxa de inscrição — NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos);
- f) identidade — apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

7 — Cada via da proposta será acompanhada de um cronograma, e das relações exigidas nos itens ... 19.01.04 e 19.01.05 da especificação nº 73-68 e de esquema e garantia do financiamento proposto.

CAPÍTULO VII
Dos prazos

1 — O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

2 — O prazo máximo para execução total da obra será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de vigência do contrato.

3 — O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviço expedida pela Fiscalização.

CAPÍTULO VIII

Dotação

1 — A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da verba ...

4.1.1.6 — 12.93 — PE — no presente exercício e nos demais pelas verbas a disposição do DNOS para a obra objeto da presente licitação.

CAPÍTULO IX

Do Contrato e Penalidades

1 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato assinado do DNOS.

2 — A firma ou firmas no caso de consórcio deverá apresentar juntamente com os documentos a serem exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, o cartão de Identidade Cadastral expedido pelo Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda.

3 — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeito a qualquer das seguintes penalidades:

a) multas, de acordo com as Normas do DNOS;

b) suspensão do direito de licitar no DNOS, pelo prazo fixado pelo Diretor-Geral;

c) declaração expressa de inidoneidade para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Federal.

CAPÍTULO X

Critérios de julgamento da licitação

1 — A Comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, rejeitando as que não satisfizerem as exigências, em todo ou em parte.

2 — Para efeito de julgamento das propostas aceitas serão levadas em consideração as melhores condições de financiamento.

3 — O prazo no qual o licitante se propõe a terminar os serviços não será considerado para classificação, a não ser em caso de igualdade de proposta, e não poderá exceder o fixado neste Edital.

4 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova licitação entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução oferecida.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

1 — Fica reservado ao Diretor-Geral do DNOS, o direito de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação ou anular a presente concor-

rência, sem que desta sua decisão possa resultar, em qualquer dos casos, reclamações por parte dos proponentes ou interessados, sob qualquer pretexto.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os licitantes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

2 — As especificações e projeto necessários a execução dos serviços, que fazem parte integrante do presente Edital, serão fornecidas aos interessados mediante pagamento, pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento, localizado no 4º andar da Praça Pio X nº 78 — Rio de Janeiro — G 1.

3 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na CCSO, para os esclarecimentos necessários.

4 — Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas, ficarão, exclusivamente, sujeitas a interpretação do DNOS.

Recife, 28 de agosto de 1968. — Carlos Krebs Filho, Diretor-Geral.

SÍMBOLOS NACIONAIS

LÉI n.º 5 443 DE 28 DE MAIO DE 1968

- * Desenho da Bandeira Nacional, em cores
- * Desenho modular da Bandeira Nacional
 - Tabela de Correspondência das Estrêlas e Estados
- * Hino Nacional
 - Parte para piano
 - Partitura para orquestra, em Si B Maior
 - Partitura para orquestra e canto, em Fá Maior
 - Música para Banda
 - Poema
- * Desenho das Armas Nacionais, em cores
- * Desenho das Convenções Heráldicas das Armas Nacionais
- * Desenho do Sêlo Nacional

DIVULGAÇÃO N.º 1.050

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.